

PUBLICADO

Extrema, 20 / 08 / 2021

LEI Nº 4.400

DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

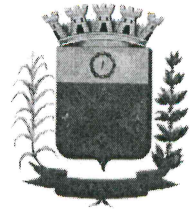
O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Heloísa Lima de Oliveira**, neste ato representada por sua genitora **Sra. Julia Lima Gomes**, portadora da cédula de identidade nº MG - **.***.274, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.***.236-33, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais)**, para custear a aquisição de equipamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Inácio Marques**, portador da cédula de identidade nº MG - *.***.869, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.***.756-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Eurico Alves Oliveira**, portador da cédula de identidade nº *.***.530, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº ***.***.048-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para custear a realização tratamento médico.



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jeremias Nunes Paulino**, portador da cédula de identidade nº **.***.762-8, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº ***.***.118-67, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Manuelito Barros Ramos**, portador da cédula de identidade nº **.***.151-86, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.085-15, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear realização de tratamentos médicos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Wagner Cardoso de Melo**, portador da cédula de identidade nº **.***.014-9, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.388-50, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Valdir Alves da Silva**, portador da cédula de identidade nº **.***.456-2, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.844-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.381,00 (mil, trezentos e oitenta e um reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **José Edivaldo Lucena Tavares**, portador da cédula de identidade nº *.***.567 expedida por SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.***.664-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Teixeira de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº **.***.668-4, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.476-53, residente e domiciliado no

Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), para custear a realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sebastião Matias de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **.***.981-X, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.528-23, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear a realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rosana Machado**, portadora da cédula de identidade nº **.***.206-1, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.566-84, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear a realização de tratamento médico.

Art. 12 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 13 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

